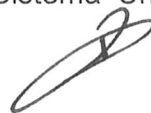


Proc. 200/	00.3583	12022
Data de situação	24/02/22	
Fls.	2108	
Rub.	mat. 438.016-8	

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200003583/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E O HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 – 8º e 9º andares, Centro, Niterói, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, **Ilza Boeira Fellows**, e **HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA. (HOSB)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.079.222/0001-02, situada na Alameda São Boaventura, n.º 586, Fonseca, Niterói/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Luiza Beatriz Ferreira e Silva**, brasileira, portador da carteira de identidade n.º 05.215.620-5, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 48/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 200003583/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 48/2022, relativo à execução de serviços contínuos, de forma complementar ao SUS, na área de oftalmologia, por meio dos valores discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde



EM BRANCO

(SUS), com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito, antes do término do prazo de vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de conclusão do procedimento para contratação dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.600.50

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152

Nota de Empenho: 001134/2026

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de até R\$ 2.654.680,64 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme produção apresentada pelos tabuladores do Ministério da Saúde, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas,



EM BRANCO

no valor de R\$ 221.223,38 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), cada uma delas, por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.654.680,64 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 13.273.403,20 (treze milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA (DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS): No caso de prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos previstos no artigo 5º da Lei 12.846/2013, o instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA (RATIFICAÇÃO): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



EM BRANCO

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 13 de setembro de 2026.

Ilza Boeira Fellows
Secretária Municipal de Saúde
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Matrícula 438.590-2



Ilza Boeira Fellows
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

LUIZA BEATRIZ FERREIRA E SILVA:63941589768
Assinado de forma digital por LUIZA BEATRIZ FERREIRA E SILVA:63941589768
Dados: 2026.09.11 14:38:49 -03'00'

Luiza Beatriz Ferreira e Silva
HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA.

Testemunhas:

EM BRANCO